

LEI Nº 2.404, DE 19 DE JUNHO DE 2001.

Dispõe sobre concessão de direito à locomoção gratuita, em transportes coletivos que servem ao Município de Santa Rita do Passa Quatro.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido às pessoas Portadoras de Deficiência Física ou Mental, o direito de locomoção gratuita em transportes coletivos urbanos que servem ao Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Parágrafo Único – Para usufruírem desse benefício, os Portadores de Deficiência Física ou Mental, deverão apresentar documentos expedidos pelas Associações que os representam.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de junho de 2001.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 19 de junho de 2001.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**